



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 019/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E O SENHOR MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado o Senhor **MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS**, professor, mestre, inscrito no CPF sob o nº 374.404.972-87, RG nº 16242, PIS/Pasep nº 1.764.611.445-3, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, nº 982, apt 1601 B, Bairro Nazaré, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2021/67721, da **Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2021**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, 148/2015, 149/2015, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como **professor** da



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

disciplina **Princípios de Gestão de Ensino em Segurança Pública**, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de **15/03/2021 a 19/03/2021**, e terá carga horária de **30 horas/aula**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 meses a contar do início da execução do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

4.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

4.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

4.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

4.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

4.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

4.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº 1018861-4, Agência nº 024, do Banco do Estado do Pará - Banpará (037)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública Fonte: 0101
Naturezas: 339036 / 339047

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

frequência estipulado para cada curso.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

6.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

6.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

6.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

6.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

9.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria de Contratos e Convênios

úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 19 de Fevereiro de 2021.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Monique Cristina Kato de Sávio
CPF 013.680.962-09

2. Rafaela Dourado F. da Costa
CPF 016.192.712-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/67721
 Exercício:2021
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021-SEGUP/PA
 Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professor da disciplina Princípios de Gestão de Ensino em Segurança Pública, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, e terá carga horária de 30 horas/aula.
 Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 042/2021-CONJUR
 Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2021
 Vigência: 19/02/2021 a 18/08/2021
 Valor Global: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Programação Orçamentaria:21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 / 339047
 Contratada: MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS
 CPF: 374.404.972-87
 Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 630022

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2018-SEGUP

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, CNPJ nº. 05.054.952/0001-01 e a empresa TELEMAR NORTE E LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2018-SEGUP
 BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
 OBJETO CONTRATUAL: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de rede privada, com tecnologia VPN IP/MPLS, para comunicação de dados multimídia e, fornecimento de acesso à internet.
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: - Retificação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) do 1º Termo Aditivo de 6,411330% para 3,37% passando o valor global do contrato de R\$ 1.867.383,46 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) para 1.815.847,56 (um milhão oitocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
 - Retificação do Valor Global do 2º Termo Aditivo, passando a ser o valor global de R\$2.050.185,92 (dois milhões cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.126.1508-8238 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; Natureza: 339040; Fonte: 0101 Belém/PA, 22 de Fevereiro de 2021.
 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 630233

DIÁRIA

PORTARIA Nº182/2021-SAGA

OBJETIVO:para apoio na "Operação 02", no combate de ações ao COVID-19.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S): PONTA DE PEDRAS, MUANA, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO, BAGRE E BREVES/PA
 PERÍODO: 05 à 07.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
 SERVIDOR(ES): LOURENÇO JOSÉ DE MATOS SALDANHA, MF: 5900352
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº183/2021-SAGA

OBJETIVO:Á Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):ABAETETUBA/PA
 PERÍODO:12 à 18.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS:07(sete) de alimentação e 06(seis) de pousada
 SERVIDOR(ES): CB BM MAURO ANDRÉ DOS SANTOS FURTADO, MF: 57173859-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº184/2021-SAGA

OBJETIVO:Á Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):SALINÓPOLIS/PA
 PERÍODO:12 à 17.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS:5 ½ (cinco e meia)
 SERVIDOR(ES):MÁRCIO EMÍDIO PEREIRA CAMÉLO, MF:5917284-2
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº185/2021-SAGA

OBJETIVO:à serviço desta SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):CAMETÁ/PA
 PERÍODO:23 à 24.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)
 SERVIDOR(ES):DOMINGOS GONZAGA COSTA, MF:5856590-1
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada
 SERVIDOR(ES): SD PM RANGEL FERREIRA VELASCO, MF:57199749-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº186/2021-SAGA

OBJETIVO:Á Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):JACAREACANGA, ITAITUBA e ALTAMIRA/PA
 PERÍODO:09 à 18.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 ½ (nove e meia)
 SERVIDOR(ES):SANDRA SUELY SOUSA RODRIGUES, MF:5376742
 ENDERSON JOSÉ MOTTA THOMÉ, MF:5725690
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10(dez) de alimentação e 09(nove) de pousada
 SERVIDOR(ES): SGT PM MARCELO JORGE DE ARAÚJO, MF: 5796229
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº187/2021-SAGA

OBJETIVO:para a "Operação SEGUP por todo PARÁ.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):SÃO FELIX DO XINGU/PA
 PERÍODO:24 à 27.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS:04 (quatro) de alimentação e 03(três) de pousada
 SERVIDOR(ES): CEL PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, MF:5420628
 SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF:5634814-1
 CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MF:57189415-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº188/2021-SAGA

OBJETIVO: para realizar manutenção corretiva nas embarcações.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S): CURRALINHO, BAGRE, BREVES e PORTEL/PA
 PERÍODO: 13 à 24.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11 ½ (onze e meia)
 SERVIDOR(ES): ANDERSON MORAIS CASTRO, MF:5946272-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº189/2021-SAGA

OBJETIVO:para transporte dos servidores da SESPA.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):MARABÁ/PA
 PERÍODO:29.01.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)
 SERVIDOR(ES):MAURO CORREA SOUSA, MF:5272254
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma) de alimentação
 SERVIDOR(ES): MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF:57174093
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº190/2021-SAGA

OBJETIVO:Á Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S):SALINÓPOLIS/PA
 PERÍODO:12 à 17.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS:06(seis) de alimentação e 05(cinco) de pousada
 SERVIDOR(ES): SGT PM ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO FILHO, MF: 5787360-1
 SGT PM GEAN GIRELE GOMES, MF: 5795877-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº191/2021-SAGA

OBJETIVO:para visita técnica.
 FUNDAMENTO LEGAL:decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA
 DESTINO(S): SANTA LUZIA DO PARÁ e CAPITÃO POÇO/PA
 PERÍODO:16 à 17.02.2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)
 SERVIDOR(ES): MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO, MF:57207763
 PATRÍCIA MILENA TORRES RAIOL, MF:5950003-1
 ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.